

PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.449/92

Isenção do pagamento de taxas para uso de sanitários no terminal rodoviário, às pessoas acima de 65 anos.

Autor: Vereador DIRCEU MATHEUS

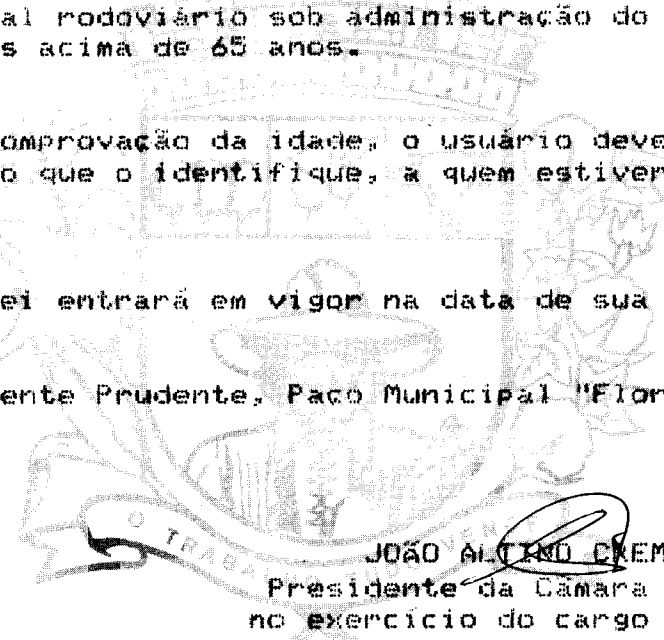
O Povo do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito em exercício, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Ficam isentos do pagamento de taxas para uso de sanitários no terminal rodoviário sob administração do Município, todas as pessoas acima de 65 anos.

Art.2º Para comprovação da idade, o usuário deverá apresentar um documento que o identifique, a quem estiver no controle do local.

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de julho de 1992.


JOÃO ALCIDO CREMONEZI
Presidente da Câmara Municipal,
no exercício do cargo de Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 21/07/1992
Jornal: "O Imparcial"

Neide
SECAD/DSG.

Dirceu